

efeitos a 30 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Cosinha*. 3000201375

Contrato (extracto)

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 11 de Janeiro de 2006 e por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 27 de Janeiro de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Maria Gonçalves da Costa, pelo período de três meses, eventualmente renováveis por um único e igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A aditado ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para desempenhar as funções de auxiliar de apoio e vigilância, com efeitos a 14 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Cosinha*. 3000201374

Contrato (extracto)

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 2 de Março de 2006 e por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 4 de Abril de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com Célia da Conceição Dias de Carvalho Marques, pelo período de três meses, eventualmente renováveis por um único e igual período, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A aditado ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para desempenhar as funções de auxiliar de apoio e vigilância, com efeitos a 5 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Cosinha*. 3000205788

Contrato (extracto)

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 3 de Março de 2006 e por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 4 de Abril de 2006, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo com Cláudia Marisa Rodrigues Rosado, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A, aditado ao Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por três meses, para desempenhar as funções de auxiliar de acção médica, com efeitos a 6 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Cosinha*. 3000205791

Hospital de Sousa Martins

Extracto

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 4 de Maio de 2006, foi ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo certo com Patrícia Isabel da Silva Fonseca, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, com a categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo laboratório), por urgente conveniência de serviço, por um período de três meses, com início em 7 de Abril de 2006.

29 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*. 3000206971

Extracto

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 4 de Maio

de 2006, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com os trabalhadores abaixo mencionados, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

Nome	Categoria	Data da celebração
Polyanne da Silva Glicério.	Auxiliar de acção médica.	15-01-2006
José Manuel Fonseca Ramos.	Auxiliar de acção médica.	15-01-2006

29 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela Santos Bandarra Veiga*. 3000206967

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio

Processo n.º 3320/05.4TBAGD.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P.
Insolvente — Urbano & Filhos, L.ª, e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados:

No Tribunal da Comarca de Águeda, 2.º Juízo de Águeda, no dia 10 de Julho de 2006, foi proferido despacho de encerramento de insolvência da devedora Urbano & Filhos, L.ª, com endereço na Rua de Vale da Estrada, Fermentelos, 3750-000 Águeda.

Para administrador da insolvente foi nomeado Mário Fernando Seabra Urbano, residente na Rua da Igreja, 10, em Fermentelos, Águeda.

Para administrador da insolvência foi nomeada Olívia Sousa Passos Mira, com domicílio na Rua dos Bombeiros, 12 B M, 2.º EP, 3750-000 Águeda.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: por decisão datada de 10 de Julho de 2006, foi declarado o encerramento do processo, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º do CIRE, com os efeitos previstos no artigo 233.º do CIRE, sendo a causa determinante do encerramento do processo a insuficiência de massa insolvente para satisfazer as custas do processo e restantes dívidas da massa.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Luisa Bernardes*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo Moreira da Costa*. 1000303600

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio

Processo n.º 4366/06.0TBBRG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — José Caridade Ribeiro da Costa.
Insolvente — Iberfogo — Material Contra Incêndio, L.ª, e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 30 de Junho de 2006, pelas 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Iberfogo — Material Contra Incêndio, L.ª, número de identificação fiscal 503555649, com sede no Parque Industrial do Feital, pavilhão 5, Frossos, 4700-152 Braga.

São administradores da devedora: Ana Paula Barreto de Oliveira, com endereço no Parque Industrial do Feital, pavilhão 5, Frossos, 4700-152 Braga, e João Fernando Vides de Araújo, com endereço no Parque Industrial do Feital, Pavilhão 5, Frossos, 4700-152 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, com domicílio na Rua de Andrade Corvo, 242, Edifício Lions, 4.º piso, sala 407, 4700-204 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Setembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós*. — A Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*.

3000211274

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio

Processo n.º 990/05.7TBCTB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Carpintarias Sousa Ramos, L.ª, e outro(s).

Credor — João Carlos de Sousa Ramos.

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Carpintarias Sousa Ramos, L.ª, número de identificação fiscal 504022687, com endereço na Zona Industrial Castelo Branco, Rua D, lote D1, apart. 1053, 6000-997 Castelo Branco.

Administrador da insolvência: Luís Gonzaga Rita dos Santos, com endereço na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º piso O e P, 6300-665 Guarda.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das legalmente previstas [artigo 233.º, n.º 1, alínea b), do CIRE];

Opera-se a extinção da instância dos processos de verificação de créditos [artigo 233.º, n.º 2, alínea b), do CIRE];

As acções que não se extingam nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 233.º do CIRE, são desapensadas e remetidas aos respectivos Tribunais;

Opera-se a definitiva dissolução e extinção de sociedade insolvente, nada mais havendo a liquidar, em face da alienação integral da massa insolvente (artigo 234.º, n.º 4, do CIRE).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

12 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Silva*. 1000303589

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio

Processo n.º 192/06.5TBCBT.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — RESIBASTO, Resinas, L.ª, e outro(s).

Credor — Direcção-Geral de Contribuições e Impostos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Celorico de Basto, Secção Única de Celorico de Basto, no dia 4 de Maio de 2006, às 19 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora RESIBASTO, Resinas, L.ª, número de identificação fiscal 503329703, com endereço em Cruzeiro — Molares, 4890 Celorico de Basto, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora: José Florêncio de Lemos, número de identificação fiscal 137645112, bilhete de identidade n.º 1860682, com endereço no lugar do Cruzeiro, Molares — Fermil, 4890-414 Celorico de Basto, e Idalina Cerqueira, número de identificação fiscal 137645104, com endereço no lugar do Cruzeiro, Molares — Fermil, 4890-414 Celorico de Basto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Paulo de Campos Macedo, com domicílio na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].